



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



## RESOLUÇÃO Nº 02/2014-DIR

**Regulamenta a inscrição dos candidatos para a vaga de Conselheiro Efetivo do Conselho Administrativo Tributário do Estado de Goiás (CAT).**

A **Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Goiás**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** que se encontra em trâmite junto ao Conselho Seccional o processo administrativo nº **2014/6683**, que trata do processo seletivo para provimento do cargo de Conselheiro Efetivo do CAT, conforme disposição da Lei nº 16.469/2009 (artigo 55, §§ 1º, 6º, letra “c”), que destina vaga daquele Conselho à OAB/GO;

**CONSIDERANDO** que esta Seccional ao longo dos anos tem promovido ampla divulgação e transparência dos processos relativos à indicação de representantes da Categoria para o exercício de cargos ou funções remuneradas, assim como tem assegurado as condições de igualdade aos candidatos que participam dos referidos processos seletivos para que possam demonstrar o preparo e aptidão necessários para o exercício do cargo;

### **RESOLVE:**

Regulamentar, na forma seguinte, o processo de seleção de Advogado(a) para o provimento do cargo de Conselheiro Efetivo do Conselho Administrativo Tributário do Estado de Goiás (CAT):

**Artigo 1º** - Os interessados deverão requerer sua inscrição no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da data da publicação do respectivo edital convite em jornal



de grande circulação do Estado de Goiás, junto ao Atendimento Integrado da Seccional, localizado no Edifício Olavo Berquó, Rua 1.124, qd. 217, It. 11, Setor Marista, Goiânia-GO, apresentando no momento da protocolização do pedido os seguintes documentos:

- a) Certidão de inteiro teor expedida pela OAB/GO, comprovando tempo de inscrição no Quadro de Advogados, mínimo de 05 (cinco) anos, negativa de sanção disciplinar e adimplência com as contribuições obrigatórias junto à Tesouraria;
- b) *Curriculum vitae*, acompanhado de fotocópias dos documentos pessoais, devendo ser o(a) postulante brasileiro(a) e maior de 25 (vinte e cinco) anos de idade;
- c) Certidão negativa de débito para com as Fazendas Públicas Estadual e Federal;
- d) Comprovação do efetivo exercício da advocacia no âmbito tributário e fiscal nos últimos 02 (dois) anos, nos termos do artigo 5º do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB;
- e) Declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, podendo ser substituída pela declaração anual de bens apresentada à Delegacia da Receita Federal (artigo 13 e seus parágrafos da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992);
- f) Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição junto à Tesouraria da OAB/GO no valor de **R\$ 967,00 (novecentos e sessenta e sete reais)**, para cobrir as despesas do processo seletivo.

**Artigo 2º** - Encerrado o prazo para as inscrições, a OAB/GO fará publicar em jornal de grande circulação no Estado de Goiás, listagem contendo os nomes dos inscritos para as eventuais **impugnações, no prazo de 03 (três) dias**, sendo estas decididas na própria sessão de indicação do Advogado/Representante para o cargo de Conselheiro Efetivo do CAT;

**Artigo 3º** - A escolha do Advogado/Representante da OAB/GO junto ao CAT será realizada através do voto aberto dos Senhores Conselheiros Seccionais e Natos, em sessão ordinária ou extraordinária do Conselho Seccional, para a qual os candidatos serão convidados, oportunidade em que poderão usar da palavra para defesa de suas candidaturas,



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"



pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos, podendo ser questionados por quaisquer dos Conselheiros presentes;

§1º - Da cédula de votação deverão constar os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, devendo antes de cada nome existir um quadrado destinado à votação e, ainda, um campo para identificação do Conselheiro.

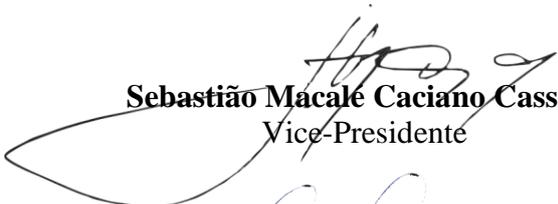
§ 2º - Considerando que se trata de votação aberta, após o encerramento dos trabalhos da sessão pública, as cédulas utilizadas na votação ficarão à disposição dos candidatos na secretaria do Conselho Seccional pelo prazo de 60 (sessenta) dias e, em seguida, serão encaminhadas ao departamento de Arquivo.

**Artigo 4º** - O candidato mais votado terá seu nome indicado para o cargo de Conselheiro Efetivo do Conselho Administrativo Tributário do Estado de Goiás – CAT;

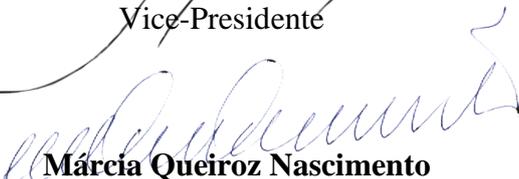
**Artigo 5º** - Proclamado o resultado da votação, o Presidente do Conselho, em até 05 (cinco) dias, remeterá à autoridade competente, para a respectiva nomeação, o nome do Advogado escolhido/eleito pelo Colegiado.

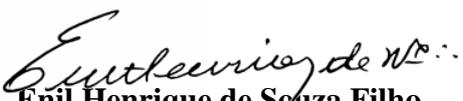
**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA OAB/GO**, em Goiânia,  
aos 26 dias do mês de agosto de 2014.

  
**Henrique Tibúrcio**  
Presidente

  
**Sebastião Macalé Cacicano Cassimiro**  
Vice-Presidente

  
**Julio Cesar Meirelles**  
Secretário-Geral

  
**Márcia Queiroz Nascimento**  
Secretária-Geral Adjunta

  
**Enil Henrique de Souza Filho**  
Tesoureiro